



Lei 396/92

Estado do Ceará
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

19 92

Proc. N.º 007

CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte

Espécie: — Projeto de Lei nº 001/92, de 11 de março de 1992.

Interessado: — O Município.

Data do Documento: — 11 de março de 1992

Remetente: — Vereadora Clevandira Chaves Maia

Procedência: — Poder Legislativo Municipal

Observações: — Dá denominação a uma artéria urbana na forma que in
e dá outras providências.



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte

¹⁰
PROJETO DE LEI Nº 001/92.

Ordinária

1º dia 01 de 04 de 92

Dá denominação a uma artéria urbanam na
forma que indica e dá outras providên
cias.

Luís Maria Noronha Chaves
Presidente

À Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte,

DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada de Rua Alonso Soares Campos, uma
artéria da cidade de Tabuleiro do Norte.

§ 1º - A referida artéria está situada paralela à Rua José
Gondim na confluência da Rua Cel. Vicente Soares.

§§ 2º - O início da artéria limitar-se-á com as terras do
Sr. Manuel Tavares prosseguindo-se na direção Sul até
à Av. Dom Aureliano Matos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica
ção revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 11 de
março de 1992.

Clevandira Chaves Maia
Clevandira Chaves Maia

Vereadora

APROVADO por

Unanimitade

25

Discussão

Ext Ordinária

1º dia

01 de 04 de 92

Luís Maria Noronha Chaves
Presidente



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 001/92

Ao encaminhar o Projeto de lei nº 001/92, ora em tramitação, faço com a certeza de estar fazendo Justiça ao Sr. Alonso Soares Campos, conhecido denominadamente por Marinheiro Soares, uma vez que, este também foi um colaborador para a expansão territorial do nosso município.

É inegável, que não reconhecamos seu valor, pois além de ter sido um contribuidor de suas terras para o crescimento da cidade, foi sem dúvida o pioneiro na questão da atividade econômica introduzindo aqui, o sistema de intercâmbio comercial.

Não há quem não saiba que o Sr. Marinheiro, foi quem deu o ponta pé inicial na troca de produtos de cultura de subsistência, como o feijão, o milho, o algodão e até mesma a negociação da compra de peles de animais, chegando assim, ao comércio de exportação.

O crescimento comercial foi se desenvolvendo ao ponto de ser necessário adquirir meios de comercializar a produção resultando desse modo a iniciativa de mercado fora do Estado, culminou com o progresso do município.

Por esta razão, Tabuleiro chegou a ser naquela época dos anos de 1940 a 1950, verdadeiro polo comercial, convergindo pessoas dos vários municípios vizinhos para esta atividade econômica de abastecimento de compra e venda.

Portanto, evidenciando estes fatos, vale ressaltar a importância desse nosso saudoso conterrâneo que participou para o crescimento sócio econômico de nossa cidade.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, em 11 de março de 1992.

Clevandira Chaves Maia

Vereadora



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte

EXMA. SRA. PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE.

Processo nº007/92

Procedência: Poder Legislativo Municipal

Remetente: Vereadora Clevandira Chaves Maia

Relator: Vereador Jesus Moreira de Andrade

Parecer nº 006/92

Senhora Presidenta,

O presente parecer diz respeito ao Projeto de Lei nº001/92, de autoria da Vereadora Clevandira Chaves Maia, que trata da denominação de uma artéria urbana na forma que indica e dá outras providências.

O Projeto de Lei vem acompanhado de Justificativa, na qual faz ressaltar a contribuição do patrono da rua ALONSO SOARES CAMPOS, conhecido popularmente por "Marinheiro Soares", principalmente na expansão territorial da sede do Município.

Outro aspecto ressaltado na Justificativa, refere-se ao trabalho desempenhado pelo sr. ALONSO SOARES CAMPOS como comerciante de maior vulto neste Município.

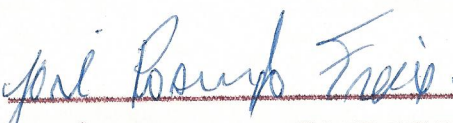
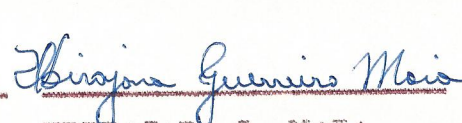

Sam, dúvida, todos reconhecemos a luta pela educação dos filhos contribuindo dessa forma para uma melhor qualificação e desenvolvimento social da sociedade em que vivemos.

Como não há qualquer impedimento de ordem legal, nosso parecer é no sentido de que a matéria seja aprovada pelo Plenário da Câmara.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, em 30 de março de 1992.


Vereador JESUS MOREIRA DE ANDRADE

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

 José Rosendo Freire - PRES.  Ubirajara G. MAIA  JESUS M. DE ANDRADE



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte

EXMA. SRA. PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE.

Processo nº007/92

Procedência: Poder Legislativo Municipal

Remetente: Vereadora Clevandira Chaves Maia

Relator: Vereador Jesus Moreira de Andrade

Parecer nº

Senhora Presidenta,

O presente parecer diz respeito ao Projeto de Lei nº001/92, de autoria da Vereadora Clevandira Chaves Maia, que trata da denominação de uma artéria urbana na forma que indica e dá outras providências.

O Projeto de Lei vem acompanhado de Justificativa, na qual faz ressaltar a contribuição do patrono da rua ALONSO SOARES CAMPOS, conhecido popularmente por "Marinheiro Soares", principalmente na expansão territorial da sede do Município.

Outro aspecto ressaltado na Justificativa, refere-se ao trabalho desempenhado pelo sr. ALONSO SOARES CAMPOS como comerciante de maior vulto neste Município.

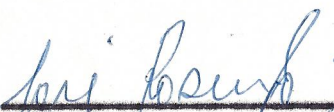
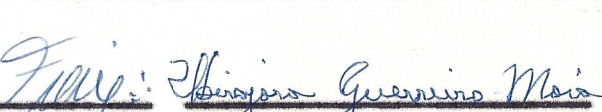
Sem, dúvida, todos reconhecemos a luta pela educação dos filhos contribuindo dessa forma para uma melhor qualificação e desenvolvimento social da sociedade em que vivemos.

Como não há qualquer impedimento de ordem legal, nosso parecer é no sentido de que a matéria seja aprovada pelo Plenário da Câmara.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, em 30 de março de 1992.


Vereador JESUS MOREIRA DE ANDRADE

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

 José Rosendo Freire - PRES.
 Ubirajara G. Maia

 JESUS M. DE ANDRADE

A
Comissão de Legislação, Justiça e Redações finais

para relatar e oferecer o respectivo parecer.

Sala das Sessões 11, 03, 92

Sônia Maria Boronha Chaves
Presidente

Judicio o Vereador Jesus
Moxeira de Andrade, relator,
na matéria, parte dos autos.

Sala das Sessões, em 11/05/92

José Rosendo Freire
José Rosendo Freire
Presidente



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte

SESSÃO Extraordinária de dia 01 de 04 de 1992.

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI 001/92, de 11/04/92
de 1992.

VEREADORES	VOTO	
	SIM	NÃO
01. Aldenora Freire do Amaral	X	
02. Francisco de Lima MARCELO LIMA	X	
03. Francisco de Lima Chaves		
04. Jânio Malveira Maia	X	
05. Carlito Vandilson Xavier Lima	X	
06. Jesus Moreira de Andrade		
07. João Antonio Viana	X	
08. José Chaves Guerreiro	X	
09. José Hilário Viana	X	
10. José Rebouças da Costa		
11. José Rosendo Freire	X	
12. Judite Maria Lima		
13. Maria Freire Maia Silva	X	
14. Sônia Maria Noronha Chaves	X	
15. Ubirajata Guerreiro Maia	X	

RESULTADO: